



## REGULAMENTO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL e DEPENDENTES

Dispõe sobre o programa de descontos com Condições Especiais Para o FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL e DEPENDENTES para os cursos na - Modalidade PRESENCIAL e EAD.

A UNIVERSIDADE BRASIL, no uso de sua autonomia e atribuições legais, torna público os critérios, do regulamento ao **programa de descontos com Condições Especiais Para o FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL e DEPENDENTES para os cursos na - Modalidade PRESENCIAL e EAD**, respeitando-se o número de vagas e demais regras previstas no presente edital, Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e Regimento Interno das UNIDADES e POLOS.

### 1. PROGRAMA DE DESCONTOS COM CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA O FUNCIONALISMO PÚBLICO E DEPENDENTES PARA OS CURSOS NA - MODALIDADE PRESENCIAL E EAD.

1.1 O Programa, visa oportunizar aos estudantes de Graduação, que buscam uma nova experiência no Ensino Superior, com a possibilidade de ingresso, nos cursos na modalidade PRESENCIAL e EAD, com descontos especiais. Exceto os cursos de **Medicina, Medicina Veterinária e Odontologia** observada a exceção prevista no item 4.4.

### 2. DA CONCESSÃO AO DESCONTO.

2.1 – **FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL – (curso presencial)** É elegível ao benefício previsto no item 1.1 o aluno ingressante para o **1º semestre letivo de 2019**, por meio de PROCESSO SELETIVO – VESTIBULAR , que tenha participado da edição do ENEM de anos anteriores e que tenha obtido, no mínimo, 400 pontos na média das notas das provas do Exame e nota acima de zero na redação, ou por meio de TRANSFERÊNCIA, que tenha cursado até o 3º semestre em outra IES, que for ingressar em uma de nossas unidade ou polos, como aluno pagante, que terá o desconto de **50% (cinquenta por cento)** sob a mensalidade de portaria, o **desconto** será do início ao termino do curso.

2.2 – **DEPENDENTE do FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL – (curso presencial)** É elegível ao benefício previsto no item 1.1 o aluno ingressante para o **1º semestre letivo de 2019**, por meio de PROCESSO SELETIVO – VESTIBULAR , que tenha participado da edição do ENEM de anos anteriores e que tenha obtido, no mínimo, 400 pontos na média das notas das provas do Exame e nota acima de zero na redação, ou por meio de TRANSFERÊNCIA, que tenha cursado até o 3º semestre em outra IES, que for ingressar em uma de nossas unidade ou polos, como aluno pagante, que terá o desconto de **40% (quarenta por cento)** sob a mensalidade de portaria, o **desconto** será do início ao termino do curso.



- 2.3 – **FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL – (curso EAD)** É elegível ao benefício previsto no item 1.1 o aluno ingressante para o 1º semestre letivo de 2019, por meio de PROCESSO SELETIVO – VESTIBULAR , que tenha participado da edição do ENEM de anos anteriores e que tenha obtido, no mínimo, 400 pontos na média das notas das provas do Exame e nota acima de zero na redação, ou por meio de TRANSFERÊNCIA, que tenha cursado até o 3º semestre em outra IES, que for ingressar em uma de nossas unidade ou polos, como aluno pagante, que terá o desconto de **40% (quarenta por cento)** sob a mensalidade de portaria, o **desconto** será do início ao termino do curso.
- 2.4 – **DEPENDENTE do FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL – (curso EAD)** É elegível ao benefício previsto no item 1.1 o aluno ingressante para o 1º semestre letivo de 2019, por meio de PROCESSO SELETIVO – VESTIBULAR , que tenha participado da edição do ENEM de anos anteriores e que tenha obtido, no mínimo, 400 pontos na média das notas das provas do Exame e nota acima de zero na redação, ou por meio de TRANSFERÊNCIA, que tenha cursado até o 3º semestre em outra IES, que for ingressar em uma de nossas unidade ou polos, como aluno pagante, que terá o desconto de **30% (trinta por cento)** sob a mensalidade de portaria, o **desconto** será do início ao termino do curso.

### 3. DA PERDA DO DESCONTO

- 3.1 Sem prejuízo do quanto previsto no contrato de prestação de serviços educacionais, o **FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL** e **DEPENDENTES** perderá o desconto previsto no item 1.1, independente de aviso ou notificação, nos casos em que:
- (i) Não realizar a matrícula em até 06(seis) meses da data de vestibular e/ou processo de transferência;
  - (ii) Quando não houver aproveitamento acadêmico de no mínimo 04(quatro) disciplinas do curso;
  - (iii) Quando o período de trancamento acadêmico, ultrapassar 02(dois) semestres, respeitando o calendário acadêmico;
  - (iv) Houver constatação de uso de documentação e informações falsas prestadas para obtenção da referida concessão do benefício;
  - (v) Não realizar o pagamento do boleto na data do Vencimento.

### 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1 O presente edital não isenta o aluno de participar e ser aprovado nos regulares processos seletivos de ingresso nos cursos de Graduação ministrados nas modalidades de Ensino PRESENCIAL e EAD, pelas Instituições de Ensino Superior listadas no ANEXO I. Sendo que os critérios Acadêmicos de seleção e matrícula são os que constam, definidos em Regimento Interno e Edital específico de Processo Seletivo.



- 4.2 Esta condição de DESCONTOS especiais - Modalidade PRESENCIAL e EAD, não poderá ser aplicada em outros programas de forma cumulativa.
- 4.3 As turmas compostas por estudantes com o benefício previsto nos itens 1.1 deverão ser formadas com no mínimo, 40 (quarenta) alunos efetivamente matriculados.
- 4.4 Não há vagas no curso de **Medicina; Medicina Veterinária e Odontologia**, para ingresso de alunos com desconto previsto nos itens 1.1 do presente Edital, cujo processo de seleção de ingresso possui regras definidas em Edital específico.
- 4.5 O percentual de desconto descrito neste edital, não poderá ser inferior ao valor mínimo de R\$ 300,00 para os cursos de **Bacharelado**; e inferior ao valor mínimo de R\$ 250,00 para os cursos de **Licenciatura**.
- 4.6 Este Edital é parte integrante, acessória e indissociável do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, obedecendo em todos os casos Resoluções e Regimentos Internos expedidos e publicados pela mantenedora e/ou pela mantida (IES), nos termos do artigo 2º da Lei 9.870/99.  
Os casos omissos serão resolvidos pelo Jurídico a Reitoria e a Direção Geral da mantenedora.

São Paulo, 07 de Dezembro de 2018.

  
José Fernando Pinto da Costa  
Diretor Presidente

